



**CONTRATO Nº 193/2023**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 053/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9384/2023**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA J B T INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS DA PREFEITURA DE SAQUAREMA /RJ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, nº. 77, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretária Municipal dos Direitos dos Animais, **Sr<sup>a</sup>. Adriana Maria da Conceição Pereira**, portadora do RG nº 008.412.129-2 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.041.157-82.

**CONTRATADA: J B T INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 27.168.027/0001-44, localizada na avenida Getúlio Vargas, nº 2200, loja 02 A, Centro - Araruama – RJ, representada pelo sócio **Sr. Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 303337570 Detran/RJ, e CPF (MF) nº. 174.745.717-57.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 9384/2023, e em conformidade com a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 064/2022 referente ao Pregão Presencial - SRP nº 053/2022 – Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Federal nº.101/2000, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais



normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº 9384/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo para Clínica Veterinária Municipal, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais da Prefeitura de Saquarema/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A aquisição será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial - SRP nº 053/2022 – Prefeitura de Araruama/RJ, bem como de acordo com a Ata de Registro de Preços nº. 064/2022, e demais disposições constantes do processo administrativo nº 9384/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 603.575,85 (seiscentos e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Acepromazina 1% injetável frasco 20ml	Unid.	20	Syntec	R\$ 75,04	R\$ 1.500,80
3	Advocate pipeta gatos até 4Kg	Unid.	30	Bayer	R\$ 112,65	R\$ 3.379,50
4	Advocate pipeta gatos de 4Kg a 8 Kg	Unid.	30	Bayer	R\$ 112,65	R\$ 3.379,50
14	Amoxicilina com Clavulanato de Potássio comprimido 500mg. Cx c/12	Unid.	200	Legrand	R\$ 84,60	R\$ 16.920,00
15	Amoxicilina com Clavulanato de Potássio injetável 1g. Cxc/10 frascos	Unid.	100	Blau	R\$ 640,80	R\$ 64.080,00
16	Ampicilina sódica 1g, frasco	Unid.	70	Teuto	R\$ 14,25	R\$ 997,50
19	Aurivet clean – solução otológica. Frasco 120ml	Unid.	5	Vetnil	R\$ 126,40	R\$ 632,00
24	Bezetaçil frasco 1.200 UI	Unid.	300	Teuto	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais



Processo nº 9384/2023

FLS: \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

33	Cestodan injetável frasco 10ml	Unid.	4	Konig	R\$ 347,30	R\$ 1.389,20
34	Cetamin injetável 10% frasco 50ml	Unid.	300	Syntec	R\$ 411,50	R\$ 123.450,00
35	Ciloxan Colírio ciprofloxacino + dexametasona 3,5ml + 1,0mg/ml. Frasco	Unid.	20	Geolab	R\$ 31,15	R\$ 623,00
37	Citoneurin comprimido 5000mcg. Cx c/ 20 comprimidos	Unid.	60	Procter	R\$ 74,00	R\$ 4.440,00
38	Citoneurin injetável 100mg. Cx c/3 ampolas	Unid.	100	Procter	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
40	Cloridrato de amiptilina 25mg. Cx c/30 comprimidos	Unid.	15	Germe d	R\$ 30,00	R\$ 450,00
43	Cloridrato de ondansetrona injetável 4mg /4m	Unid.	150	Halexist ar	R\$ 90,80	R\$ 13.620,00
44	Cloridrato de Tramadol injetável, 50mg. Ampola	Unid.	40	Hipolab or	R\$ 8,70	R\$ 348,00
45	Cloridrato de Xilazina 2%. Ampola 10ml	Unid.	500	Syntec	R\$ 43,30	R\$ 21.650,00
50	Colírio de tobramicina 0,3% 5ml	Unid.	20	Cristali a	R\$ 20,25	R\$ 405,00
51	Colírio oflox 0,30% 5ml	Unid.	20	Allerga n	R\$ 53,10	R\$ 1.062,00
52	Colírio still 1mg c/5ml	Unid.	20	Allerga n	R\$ 21,60	R\$ 432,00
56	Complexo B.Cx. c/30 comprimidos	Unid.	60	Belfar	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
58	Concentrado para cães e gatos substituto do leite materno pet milk 300g	Unid.	7	Pet Milk	R\$ 230,60	R\$ 1.614,20
60	Corta Curso injetável frasco c/ 50ml	Unid.	25	Ourofin o	R\$ 86,50	R\$ 2.162,50
61	D M gel pomada	Unid.	10	Vetnil	R\$ 178,60	R\$ 1.786,00
65	Dexa-Citoneurin NFF 100mg injetável. Cx c/ 3 ampolas	Unid.	200	Procter	R\$ 47,60	R\$ 9.520,00



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais



Processo nº 9384/2023

FLS: \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

66	Dexametasona 2mg/ml, ampola	Unid.	200	Farmac e	R\$ 4,30	R\$ 860,00
67	Dexametasona comprimido 4mg. Cx c/10 comprimidos	Unid.	50	Germe d	R\$ 12,60	R\$ 630,00
68	Diazeprin suspensão oral frasco 20ml	Unid.	50	Syntec	R\$ 84,80	R\$ 4.240,00
69	Dipirona 500mg cartela c/10 comp.	Unid.	20	Medley	R\$ 10,40	R\$ 208,00
70	Dipirona frasco 50ml	Unid.	20	Zoetis	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
72	Dosefer frasco 30ml	Unid.	15	Syntec	R\$ 74,90	R\$ 1.123,50
75	Doxifin Tabs 50mg. Cx c/ 14 comprimidos	Unid.	50	Ourofin o	R\$ 68,20	R\$ 3.410,00
76	Duotril 10%, frasco c/ 50 ml	Unid.	30	Duprat	R\$ 53,40	R\$ 1.602,00
78	Eritros dog tabs. Frasco c/30 tabletes	Unid.	20	Organn acts	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
82	Etna. Cx c/50 comprimidos	Unid.	50	Gross	R\$ 154,20	R\$ 7.710,00
91	Fita Crepe, pct c/10	Unid.	3	Missne r	R\$ 6,60	R\$ 19,80
94	Fluimicil injetável 10%. Cx c/5 ampolas de 3ml	Unid.	10	Zambo m	R\$ 37,20	R\$ 372,00
95	Focinheira, kit	Unid.	5	Pet Vet	R\$ 83,30	R\$ 416,50
96	Formol 37% 1L	Unid.	3	Facelim p	R\$ 24,70	R\$ 74,10
98	Gabiz comprimido 10mg. Cx c/50 comprimidos	Unid.	5	Agener	R\$ 240,40	R\$ 1.202,00
102	Gentamicina injetável 100mlfrasco	Unid.	30	Syntec	R\$ 97,40	R\$ 2.922,00
103	Giardicid 50mg. Cx c/10 comp.	Unid.	50	Cepau	R\$ 108,30	R\$ 5.415,00
104	Giardicid suspensão. Frasco com 50ml	Unid.	15	Cepau	R\$ 146,10	R\$ 2.191,50
109	Hemolitan pet gotas. Frasco com 30ml	Unid.	20	Vetnil	R\$ 61,70	R\$ 1.234,00
110	Hepvet comprimido. Cx c/ 30	Unid.	20	Vetnil	R\$ 180,80	R\$ 3.616,00
111	Hepvet suspensão60ml. Frasco	Unid.	20	Vetnil	R\$ 180,80	R\$ 3.616,00



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais



Processo nº 9384/2023  
FLS: \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

112	Hertavita frasco c/ 500 ml	Unid.	15	Hertape	R\$ 44,30	R\$ 664,50
114	Itraconazol 100mg comprimido. Cx c/250 cápsulas	Unid.	80	Prati	R\$ 594,00	R\$ 47.520,00
117	Leucogen 20mg/5ml Xarope c/120ml	Unid.	20	Aché	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
121	Manitol 20% 250ml	Unid.	20	Halexistar	R\$ 18,30	R\$ 366,00
123	Meloxicam 0,5mg. Cxc/10 comprimidos	Unid.	50	Ourofino	R\$ 44,82	R\$ 2.241,00
124	Meloxicam 15mg. Cx c/5 Ampolas	Unid.	30	Eurofarma	R\$ 51,90	R\$ 1.557,00
125	Meloxivet 1mg. Cx. c/10 comprimidos	Unid.	50	Duprat	R\$ 51,40	R\$ 2.570,00
126	Meloxivet 2mg. Cx. c/10 comprimidos	Unid.	50	Duprat	R\$ 51,40	R\$ 2.570,00
127	Mercepton gotas. Frasco de 20ml	Unid.	15	Bravet	R\$ 30,00	R\$ 450,00
128	Mercepton injetável frasco 100ml	Unid.	20	Bravet	R\$ 47,10	R\$ 942,00
129	Metoclopramida ampola. Cx com 100 ampolas	Unid.	1	Farmacê	R\$ 223,50	R\$ 223,50
130	Metronidazol injetável 0,5% 5mg/1ml. Bolsa	Unid.	40	Halexistar	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
132	Nulli frasco 10ml	Unid.	20	Ourofino	R\$ 292,60	R\$ 5.852,00
133	Nutralogic pet. Frasco c/60 comprimidos	Unid.	20	Vetnil	R\$ 292,70	R\$ 5.854,00
136	Organoneuro cerebral 100mg. Frasco c/25 drageas	Unid.	70	Gross	R\$ 80,30	R\$ 5.621,00
137	Otolin solução otológica frasco 15ml	Unid.	10	UCBVE T	R\$ 54,50	R\$ 545,00
151	Pomada queravit 5g	Unid.	15	Vetnil	R\$ 145,80	R\$ 2.187,00
152	Pomada regencel 3,5mg	Unid.	15	Cristalia	R\$ 17,50	R\$ 262,50
153	Pomada unguento pote de 50g. Cx c/ 24	Unid.	10	Vansil	R\$ 23,50	R\$ 235,00



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais



Processo nº 9384/2023  
FLS: \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

154	Prednizolona 0,5mg. Cx c/10 comprimidos.	Unid.	20	Althaia	R\$ 6,70	R\$ 134,00
156	Probiótico cães e gatos Organew pasta.	Unid.	30	Imev	R\$ 51,10	R\$ 1.533,00
157	Propofol 10 mg/ml embalagem c/ 5 frascos 10ml	Unid.	20	União Química	R\$ 211,20	R\$ 4.224,00
170	Simparic 5,1 até 10 Kg. Cx c/3 comprimidos	Unid.	50	Zoetis	R\$ 290,50	R\$ 14.525,00
183	Soro fisiológico 250ml	Unid.	4.000	Farmacê	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
184	Soro Ringer com lactato 100ml	Unid.	500	Equipl	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
186	Sulfato de Vincristina, frasco 1mg/2ml	Unid.	300	Accord	R\$ 71,20	R\$ 21.360,00
193	Tiopental injetável frasco 1g. Cx c/25 frascos	Unid.	20	Cristali	R\$ 983,00	R\$ 19.660,00
194	Tramal comprimido 50mg	Unid.	20	Teuto	R\$ 7,85	R\$ 157,00
195	Transamim 250mg. Cx com 12 comprimidos	Unid.	20	Zyddus	R\$ 84,15	R\$ 1.683,00
196	Transamim 5% ampola 5ml cx c/ 5	Unid.	30	Zyddus	R\$ 69,60	R\$ 2.088,00
197	Trissulfim frasco injetável 50ml	Unid.	20	Ourofin	R\$ 87,90	R\$ 1.758,00
198	Trok G pomada 30g	Unid.	50	Eurofar	R\$ 32,30	R\$ 1.615,00
199	Trok N pomada 30g	Unid.	50	Eurofar	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
201	Vancid 10% 1L	Unid.	5	Vansil	R\$ 78,35	R\$ 391,75
202	Vermífuga suspensão para cães e gatos filhotes frasco 20ml. Composição: Pamuato de Pirantel 14,5mg; Praziquantel 5,0mg; Febantel 15,0mg; Veículo QSP 1ml	Unid.	200	Vansil	R\$ 74,90	R\$ 14.980,00
203	Vermífugo comprimido para cães 10kg. Cx c/4. Composição: Pirantel	Unid.	600	Vansil	R\$ 42,75	R\$ 25.650,00





	144mg; prazipantel 50mg					
204	Vermífugo comprimido para gatos. Cx c/4. Composição: Pirantel 144mg; prazipantel 50mg	Unid.	600	Novarti s	R\$ 53,55	R\$ 32.130,00
205	Vetaglós pomada 50mg	Unid.	20	Vetnil	R\$ 116,60	R\$ 2.332,00
206	Vigamox 0,5% 5ml frasco	Unid.	50	Novarti s	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
207	Vitamina B12, ampola	Unid.	200	Procter	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
209	Vitamina C gotas 200mg. Vitavet C Frasco c/30ml.	Unid.	60	Vetnil	R\$ 91,10	R\$ 5.466,00
212	Xarope Iodeto de potássio 5%. Frasco 100ml	Unid.	60	Natulab	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
213	Xilazina 2% injetpavel 10ml. Frasco	Unid.	100	Syntec	41,7	R\$ 4.170,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 603.575,85</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do PT: 04.122.0042.2.256, ND: 3.3.90.30.36.00, FONTE: 250000.

#### **CLÁUSULA QUARTA. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado pela Secretaria em até 30 (trinta) dias, corridos, contados da data de emissão da nota fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria Requisitante responsáveis pelo recebimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Caso o Município de Saquarema efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de validade da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da primeira ordem de entrega do objeto, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A aquisição, inerente ao objeto do presente contrato, obedecerá às características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e seus anexos e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo n.º 9384/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante,





obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos materiais, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entrega dos materiais adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I – Entregar os materiais nos locais determinados no edital e conforme solicitação da Secretaria Requisitante;
- II - Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I;
- III – Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;
- IV – Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;
- V – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- VI – Se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII – Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos objetos;
- VIII – Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- IX – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a



correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

X – Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

XI – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

XII – Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução do objeto;

XIII- se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.
- II. Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.
- III. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se os objetos atendem a todas as especificações contidas no edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A aceitação dos materiais previstos na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações contidas no edital, na forma prevista nos artigos 73 e 74 da lei 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada reexecutará o objeto, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do contratante a partir da data da efetiva aceitação.



**PARÁGRAFO QUARTO.** O recebimento do objeto será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados dos respectivos requerimentos no protocolo da repartição interessada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior e caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O caso fortuito ou de força maior certifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

- I – Advertência;
- II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:

- I - De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III - De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no
- IV cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Saquarema no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

**PARÁGRAFO OITAVO.** A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO NONO.** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS**

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo.

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração,
- c) mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO**

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO**

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Saquarema, no prazo estipulado em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira
- b) e regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos, objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.
- c) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços prestados deste contrato, correm à conta da contratada.
- d) O Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2022, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº 9384/2023, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Saquarema, 31 de agosto de 2023.

---

**Adriana Maria da Conceição Pereira**  
Secretária Municipal dos Direitos dos Animais  
Contratante

---

**J B T INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.**  
Representante: Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães  
Contratada





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais**



Processo n° 9384/2023

FLS: \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_